

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES** -----

----- **VALOR: € 485.111,92** -----

**MUNICÍPIO DE ALPIARÇA**, pessoa coletiva de direito público número 501133097, com sede na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, no exercício das competências previstas nas alíneas f), g) e h) do número 1 e alínea f) do número 2 do artigo 35º do RJAL, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 106º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

**E**, -----

**GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**, pessoa coletiva número 500126623, com sede na Rua da Garagem, número 10, 2790-078, Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número de contribuinte, neste ato representado por Bruno Alexandre Oliveira Cantinho, com [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme poderes constantes de procuração datada de trinta de maio do ano dois mil e vinte e dois, e consulta da certidão permanente constante do processo, como **Segundo Outorgante**. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA – OBJETO:** -----

**1.** Por Despacho da Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, datado de vinte e oito de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, procedeu-se à adjudicação ao Segundo Outorgante da “Aquisição de Refeições Escolares”, nos termos da Proposta do Segundo Outorgante datada de vinte e três de outubro do ano dois mil e vinte e quatro. -----

**2.** A adjudicação foi precedida de Procedimento de Ajuste Direto número AD 45/2024, aberto por Despacho da Senhora Presidente datado de vinte e um de outubro do ano dos mil e vinte e quatro, no âmbito do “Acordo Quadro N.º 05/2024, para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”, celebrado na sequência do concurso público número 01/2024/CCE, e tem por objeto a aquisição de refeições escolares pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT.

**SEGUNDA – DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** -----

**1.** Na execução da prestação de serviços, observar-se-á o previsto no presente contrato e nos documentos referidos no número dois do artigo noventa e seis do Código dos Contratos Públicos, que dele ficam a fazer parte integrante, nomeadamente: -----

- a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e devidamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O Caderno de encargos; -----
- d) A Proposta Adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----

2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número um desta cláusula segunda. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um desta cláusula segunda e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal. -----

4. Nos casos omissos, que não constarem do presente contrato ou dos documentos integrantes, regem, supletivamente, as normas do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

**TERCEIRA – PREÇO:** -----

1. O preço contratual não poderá ultrapassar o valor global de € 485.111,92 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e onze euros e noventa e dois cêntimos), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado e ao qual acrescerá aquele imposto à taxa legal em vigor. -----

2. O preço contratual dos serviços prestados resulta da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada e do Anexo I ao “Acordo Quadro”, que fazem parte integrante do presente contrato, às quantidades de refeições efetivamente fornecidas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** -----

1. As quantias devidas pelo Município de Alpiarça devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2. A obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, sendo que os pagamentos mensais a efetuar serão fixados em função do número de refeições fornecidas mensalmente. -----

3. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova

fatura corrigida. -----

**QUINTA - PRAZO:** -----

O fornecimento das refeições objeto do presente terá início no dia 1 de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, e durará ao final do ano letivo 2024/2025 (31 de agosto de 2025), com possibilidade de renovação automática pelo período de um ano letivo (2025/2026 – Ano letivo tem início a 1 de setembro 2025 e termina a 31 de agosto 2026), caso não seja denunciado por uma das partes com uma antecedência mínima de 120 dias antes do seu término. -----

**SEXTA – CAUÇÃO:** -----

Não é exigida a prestação de caução. -----

**SÉTIMA – CABIMENTO ORÇAMENTAL:** -----

A despesa resultante deste contrato, no total de € 485.111,92 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e onze euros e noventa e dois cêntimos), acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, será satisfeita pela dotação do orçamento do ano de 2024, cabimentada, encontrando-se cativeira pelo número 24349/2024; Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020105 e número sequencial de compromisso 29046/2024, do dia vinte e oito de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, estimando-se a seguinte repartição de encargos: -----

- Ano 2024: € 49.131,06 (quarenta e nove mil cento e trinta e um euros e seis cêntimos); -----

- Ano 2025: € 268.764,86 € (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos); -----

- Ano 2026: € 167.216,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e dezasseis euros); -----

**OITAVA - GESTOR DO CONTRATO:** -----

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado como Gestor do contrato o [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

**NONA – PROTEÇÃO DE DADOS:** -----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei 58/2019, de 08/08, assim como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril do ano 2016). -----

2. O Segundo Outorgante é responsável penal, contraordenacional e civilmente, por qualquer violação, legal ou contratual, que ponha em risco a proteção de dados pessoais, nomeadamente no que concerne ao tratamento desses dados. -----

**DÉCIMA – INCUMPRIMENTO:** -----

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato, bem como as condições de resolução são as

estabelecidas nas peças dos procedimentos e demais legislação aplicável. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS:** -----

Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante. -----

O presente contrato não está sujeito, atendendo ao seu valor, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado no artigo quarenta e seis e quarenta e oito da Lei número 98/97, de vinte e seis de agosto, na redação atualizada. -----

Ambos os Outorgantes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato. -----

**ARQUIVO:** -----

No processo relativo a esta aquisição de serviços serão arquivados os seguintes documentos, designadamente: -----

a) - Proposta adjudicada; -----

b) - Convite; -----

d) - “Acordo Quadro N.º 05/2024, para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”, celebrado aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”; -----

e) – Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças [REDACTED] comprovativa de que a situação tributária da firma “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.” se encontra regularizada; -----

f) – Certidão emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos da Segurança Social, I.P., datada [REDACTED] comprovativa de que a situação contributiva da firma “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.” se encontra regularizada; -----

g) - Certidão do Registo Comercial da firma “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, validada pelo código de acesso à certidão permanente [REDACTED] -----

h) - Certificado de Registo Criminal, em nome de “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, [REDACTED] -----

i) - Certificado de Registo Criminal, em nome de [REDACTED] -----

